



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 506/2008

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

*"Altera a redação do inciso IV e §§ 1º e 2º do artigo 44 e artigo 71 da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** A redação do inciso IV e §§ 1º e 2º do artigo 44 e artigo 71 da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** A receita do FUNAPEM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

§ 1º Constituem também fontes de receita do FUNAPEM as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

**Art. 71.** O cargo de assistente administrativo, nos termos desta Lei, é através de nomeação do Prefeito Municipal, entre os servidores efetivos, e perceberá o vencimento de cargo efetivo.

**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2008.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 17 de Novembro de 2008.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal